



Valide aqui
este documento



ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

Certidão de Inteiro Teor Nº 02775/2025

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 13.897, conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA
13.897

FICHA
1-UM

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR.

Apucarana, 8 de MAIO de 1989

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.2-B (dois "B"), subdivisão do lote nr.2, seção "A", da planta do PARQUE BELA VISTA, quadro urbano desta cidade de Apucarana-Pr., com as seguintes delimitações: ao Norte limita-se com o lote nr.2-A, com 91,50metros; a Leste, limita-se com a Rua Alexandre Balan, com 9,15metros, ao Sul, limita-se com o lote 01, com 32,46metros, novamente a Leste, limita-se com o lote 01, com 12,09metros, novamente, ao Sul, limita-se com o lote 68, com 20,87metros, a Oeste, limita-se com o Rio Pirapó; com a área de 941,50m2.;

PROPRIETÁRIO: ELZA FIUZA DE ANDRADE; RG.792.335-Pr, CPF:349.801.309-25, do comércio, e Sr. AUGUSTO YAROSLAU IWANKIW, CI.600.665-Pr, CPF.011.214.139-00 do comércio, brasileiros, res. e dom. n/cidade; separados judicialmente;

TIT:ANT: TR.37.352, L93-A/C, d/Ofício. O Oficial

R.1/13897~ PROT:34802 EM 8.5.89 **DOAÇÃO:** Por força da Esc.Públ.de Doação Pura e Simples, lavrada no 1º Tab.d/cidade, as fls.464, Lº 171, em data de 30-12-82, os PROPRIETÁRIOS, acima qualificados, DOARAM o imóvel obj.d/matricula para DEMETRIUS AUGUSTO IWANKIW, bras.s, solteiro, estudante, maior emancipado, res.n/cidade, CI.3.089.755-2-Pr, CPF.349.801.309-25, dep.e HELLEN SUZAN FIUZA IWANKIW, bras., menor impubere, filha de Augusto Yaroslau Iwankiw e Elza Fiuza Iwankiw, res.n/cidade, dep. CPF.349.801.309-25; - avaliado em CR\$.150.000,00. DEMAIS CONDIÇÕES: As da escritura. O Oficial

R.2/13.897-PROT: 50.804 EM: 16.10.97 **DESAPROPRIAÇÃO:-** Por força da Carta de Sentença dos Autos de Ação de Desapropriação sob nº.692/89, exp. pela MM.Dr. Elisiane Minassee, MM.Juiz Substituta desta Comarca de Apucarana, datada de 24/09/97, registrei a presente para constar que o imóvel obj. d/Matricula foi **DESAPROPRIADO** a favor do **MUNICIPIO DE APUCARANA**, CGC - 75.771.253/0001-68, pessoa jurídica de direito público interno; e como TRANSMITENTES: DEMETRIUS AUGUSTO IWANKIW, já qualificado; e HELLEN SUZAN FIUZA IWANKIW, representanda por sua mãe Elza Fiuza de Andrade, brasileira, do lar. separada judicialmente, CI.RG.792.335-PR, CIC-349.801.309-25, res. e dom. em Apucarana; avaliado o imóvel em NC\$.300,00.-DEMAIS CONDIÇÕES: As da Carta. Dou Fé. O Oficial. *Rosa Ribeiro de C. Marques*

Func. Juramentada

R.3/13.897-PROT: 51.272 EM: 23.3.98 **DOAÇÃO:** Por força da Certidão da Esc.Públ. de Doação, lavrada no 1º Tab. d/Cidade, às fls.114, Lº289, em 17/02/98, o PROPRIETÁRIO, acima qualificado; DOOU o imóvel obj. d/Matricula para **EMCISA-EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração em São Paulo-SP, CGC-

.Continua no verso.....

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3JP6S-6NFGV-3UAS4-Z6DLV>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento



ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

MATRÍCULA
M.-13.897

FICHA
01-verso

55.434.047/0001-55; avaliado o imóvel em R\$.5.000,00. CONDIÇÃO: Lei nº.126/97 - Art.2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel a ampliação de sua sede. Parágrafo Único: É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10(dez) anos, salvo expressa autorização legislativa. Art.3º Terá a empresa donatária o prazo de 06(seis) meses para dar início às obras e de 24(vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Patrimônio Público Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio. Art.4º - O imóvel só poderá ser alienado antes de 10(dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas / nesta Lei. CND-INSS nº.560.802, Série H, datada de 18/12/97. Goza de isenção quanto ao Recolhimento do ITCMD conf. Lei nº 8927/88. Isenta da DOI. DEMAIS CONDIÇÕES: As da Escritura. Dou Fé. O Oficial.

Rosa E. Marques
Rosa Ribeiro de C. Marques
Func. Juramentada

AV.4/13.897 - PROTOCOLO: Nº 134.229 de 05/05/2020. CERTIFICO que averbei a presente por força do Ofício nr.1.009/2020/PDA, exp. pela Procuradoria Geral do Estado, dev. datado e ass. de 14/04/2020 e Certidão expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana (PROJUDI), nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil/2015, para constar a existência dos autos nr.0002039-26.2014.8.16.0044, de Ação de Execução Fiscal, sendo Executado: EMCISA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S/A, CNPJ 55.434.047/0001-55; COMERCIAL DE ALIMENTOS PS LTDA, CNPJ 05.442.765/0002-86; e AGROPECUÁRIA SACCHELLI S/A, CNPJ 76.416.940/0001-28; e Exequente: ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.416.940/0001-28. Valor da causa: R\$.1.028.512,85. Cujos documentos ficam arq. n/Ofício. Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens Resultado Negativo Código HASH 004f.f68e.ab0f.f253.970f.04f0.0725.bf32.99d5.a1d5. Averbado em 05/05/2020. Dou Fé. O Oficial.

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

Continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3JP6S-6NFGV-3UAS4-Z6DLV>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3JP6S-6NFGV-3UAS4-Z6DLV>

**LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL**

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

APUCARANA - PR

13.897

2

Apucarana, de de 20

R.5/13.897 - PROTOCOLO: Nº 145.193 de 15/02/2022. PENHORA: Por força do Ofício nr. 12/2022 extraído dos Autos nr. 0002039-26.2014.8.16.0044 de Execução Fiscal, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, datada de 17/01/2022, sendo EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ, CNPJ-76.416.940/0001-28, e como EXECUTADOS: EMCISA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S/A, CNPJ 55.434.047/0001-55; COMERCIAL DE ALIMENTOS PS LTDA, CNPJ 05.442.765/0002-86; e AGROPECUÁRIA SACCHELLI S/A, CNPJ 76.761.980/0001-07, registrei a presente para proceder a PENHORA sobre o imóvel obj. d/Matrícula. Valor da Dívida: R\$1.028.512,85. Cujos documentos ficam arquivados neste Ofício. Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens Resultado Negativo Código HASH f0d6.3e0d.a7fb.be9b.f4fb.979c.371a.8de2.82ef.5e81. Registrado em 15/02/2022. Dou Fé. O Oficial.

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui
este documento



ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Silvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do
artigo 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.
Apucarana, 27 de fevereiro de 2025.



Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3JP6S-6NFGV-3UAS4-Z6DLV>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ri digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P38YP HWGWT T6K9H K2BPU

